



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 065/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada as disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além das demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

Objeto				
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artesanato e aviamentos que serão ofertadas as mulheres que participarão das oficinas socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e Departamento da Mulher.				
Valor total estimado				
R\$ 418.307,30 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e sete reais e trinta centavos).				
Modo de disputa	Registro de Preços	Critério de julgamento	Vistoria?	Garantia de Execução
Aberto	Sim	Menor preço por item	--	--
Licitação exclusiva p/ ME/EPP?		Exige apresentação de amostra?	Exige apresentação de catálogo?	
Sim		Não	Não	
Permitida a adesão à Ata de Registro de Preços (carona)?				
Não				

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
Recebimento de propostas	Abertura da licitação (fase competitiva)
Até as 08h do dia 08/09/2026	A partir das 08h15min do dia 08/09/2026

Sistema eletrônico utilizado:	Edital e informações disponíveis em:
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: BNC Compras, https://bnc.org.br/ , sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	www.novaaurora.pr.gov.br e https://bnc.org.br/



1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artesanato e aviamentos que serão ofertadas as mulheres que participarão das oficinas socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e Departamento da Mulher.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BNC Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.3. O valor máximo para esta licitação é de **R\$ 418.307,30** (quatrocentos e dezoito mil trezentos e sete reais e trinta centavos).

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	973

1.1. Neste processo, serão utilizados recursos próprios e oriundos de Emenda Parlamentar Res. CMAS 010/2025 C/C 18886-7.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão**, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser apresentado: ao e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br; protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital; ou registrado no próprio sistema do BNC Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

2.6. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor máximo dos itens, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.2. Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item.

4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, lances e também dos documentos de habilitação, a cada fase, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data



e horário limites estabelecidos.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao provedor do sistema eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor referente a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.9. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BNC PARA ESTA LICITAÇÃO

5.1. Foi definida como mais vantajosa a utilização da plataforma Banco Nacional de Compras (BNC), para este processo licitatório, ao levarmos em consideração os pontos descritos a seguir:

- a) Celeridade devido à integração sistêmica:** por possui integração com o sistema de gestão utilizado pelo município (Betha Compras Cloud, o uso da plataforma BNC Compras, especialmente em processos com uma quantidade relevante de itens, traz notável vantagem ao ente público, tanto no lançamento do procedimento quanto posteriormente, na importação do resultado (empresas vencedoras, e respectivos itens e valores), o que traz muito mais segurança, praticidade e rapidez no lançamento dos itens, quantidades e valores estimados.
- b) Importação das informações x lançamento manual:** a título de exemplo, o lançamento manual do processo (itens, quantidades e valores), como ocorre na plataforma do Compras.gov.br e no Licitações-e, por exemplo (visto que não possuem script de integração com o sistema de gestão), demanda bastante tempo para ser realizado, ainda mais porque atualmente o Dpto. de Licitações possui apenas 03 (três) funcionários, que atendem a uma média de cerca de 100 (cem) processos licitatórios e 400 (quatrocentos) contratos anualmente. Além de que o lançamento manual é um procedimento com maiores chances de equívocos (erros de digitação, por exemplo), o que pode acarretar em prejuízos maiores, mesmo após feitas as devidas conferências, item a item, enquanto com a importação das informações, o servidor responsável apenas realiza a conferência dos dados, comparando o relatório do sistema de gestão com as informações lançadas na plataforma eletrônica, facilitando a verificação.



- c) **Suporte em tempo real e com atendimento eficaz**: outro ponto positivo é o suporte oferecido pelos técnicos do sistema da BNC, que funciona por WhatsApp ou telefone, podendo ser solicitado apoio ao servidor público através de acesso remoto, caso necessário, o que torna muito mais prática a solução de eventuais dúvidas ou dificuldades que eventualmente ocorram no sistema. Ao compararmos com o sistema do Compras.gov.br e Licitações-e, ambos possuem suporte deficitário, sendo necessária a abertura de chamados ou formalização de situações adversas através de e-mail, sem previsão exata de resposta, o que muitas vezes acarreta na suspensão do processo e atrasos para o(s) departamento(s) envolvido(s), além de prejuízos maiores como atrasos no fornecimento do objeto, necessidade de revogação do processo, etc.;
- d) **Facilidade na operacionalização do sistema**: o sistema possui interface intuitiva e de fácil utilização pelos usuários, tanto compradores como fornecedores, sendo uma única tela para a tramitação de um processo licitatório, desde a abertura até a homologação do mesmo, havendo apenas navegação em abas distintas, o que torna o acompanhamento dos trâmites muito mais prático tanto ao município como ao fornecedor participante;
- e) **Ausência de custos aos cofres públicos**: é importante destacar que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não gera custos para os cofres municipais, pois não há cobrança pelo seu uso. A remuneração pela utilização da plataforma é justa para os fornecedores, com taxas acessíveis que visam exclusivamente cobrir os custos de desenvolvimento e manutenção do sistema, sem taxas adicionais baseadas no valor da proposta vencedora.

5.2. Assim, considerando a quantidade de itens deste processo licitatório, bem como as demais exposições acima, fica evidente a vantajosidade trazida pela utilização da plataforma BNC Compras.

6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

6.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

6.2. **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item 4. do Edital.

6.4. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do



Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

- 6.5.** O impedimento de que trata a alínea **c)** deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.7.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1.** A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:
- I.** receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
 - II.** iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
 - III.** analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
 - IV.** desclassificar as propostas, justificando tal ação;
 - V.** coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 - VI.** verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
 - VII.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - VIII.** declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
 - IX.** se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - X.** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
 - XI.** propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
 - XII.** propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.
- 7.2.** O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.
- 7.3.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e Lei Municipal 1302/09, de 23 de abril de 2009.
- 8.2.** A definição de ME e EPP consta no Capítulo II do mesmo corpo normativo, art. 3º e seguintes.
- 8.3.** A disputa dos itens é destinada exclusivamente a empresas enquadradas nos portes de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), visto que o valor dos mesmos não ultrapassa R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;
- 9.2. O encaminhamento da proposta eletrônica se dará **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.
- 9.3. Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário ou total do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;
 - b) marca/fabricante;
 - c) descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.
- 9.8. Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispor de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.
- 9.9. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.10. **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.5. Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 10.6. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 10.8. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.9. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.

10.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **anterior**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.

10.12. Após o término da disputa do(s) lote(s), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO FINAL

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

12.1. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, anexe, exclusivamente no sistema eletrônico, a **proposta atualizada/adequada** ao último



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



lance ofertado/negociado, seguindo o modelo de proposta deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Caso haja necessidade de apresentação de outros documentos complementares para sanar eventuais dúvidas ou para complemento de informações, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor, através de diligência.

12.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

12.6. A proposta readequada deverá ser/conter:

I. **Proposta de preços, contendo informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**

II. Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;

III. Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;

IV. **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**

V. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

VI. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

12.7. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.8. A apresentação da proposta implicará:

I. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

II. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Assim que apresentada, a proposta e eventuais documentos complementares serão analisados através da fase de julgamento da proposta, onde, também, serão verificadas existências de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>); e

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.** conter vícios insanáveis;
- II.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI.** que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- VII.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- VIII.** que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- IX.** que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- X.** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

13.13. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

13.14. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.14.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de



recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda quanto à exequibilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.16. Aceita a proposta, será dado início à fase de habilitação do fornecedor.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

- I.** Habilitação Jurídica;
- II.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III.** Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);
- IV.** Qualificação técnica (se o Edital exigir);

14.2. Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar, por meio da plataforma eletrônica, os documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições relativas à consulta e verificação no SICAF.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação encaminhados por e-mail, devendo sua apresentação ocorrer exclusivamente pela plataforma eletrônica, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou neste Edital.

14.4. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI; **ou**
- c)** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, de documento comprobatório da eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, quando exigível em razão da atividade desenvolvida; **ou** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;

Obs: A apresentação de alvará de funcionamento, licença ou autorização de funcionamento não será exigida quando a atividade desenvolvida pelo licitante estiver dispensada de licenciamento, nos termos da legislação aplicável, especialmente das Resoluções CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, e nº 59, de 12 de agosto de 2020, ou das normas que vierem a substituí-las. A dispensa prevista anteriormente não afasta a obrigação de apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste Edital, quando aplicáveis ao licitante e à atividade desenvolvida.

- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

Obs.1: Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

Obs.2: Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos,



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

14.6. Declarações (Anexos III e IV):

a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;

b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV**;

Obs.1: Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

14.7. A documentação exigida poderá ser verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos no referido portal.

14.8. Caso o licitante não possua cadastro no SICAF, deverá então apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, sendo que a empresa terá **prazo de 02 (duas) horas para anexar todos os documentos exigidos ao sistema eletrônico de realização do certame**, sendo o prazo contado a partir da comunicação/convocação por parte do Pregoeiro.

14.9. O disposto no subitem anterior serve também para as proponentes cuja documentação encontra-se vencida ou não inserida no SICAF, ou, ainda, para aquelas que preferiram anexar diretamente à plataforma, devendo então anexar os documentos pendentes ao sistema eletrônico de realização do certame, no prazo previsto.

14.10. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.11. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.11.1. Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.11.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;

14.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa.

14.12. As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.13. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.14. Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante.

14.15. No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas.

14.16. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64:

14.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

15.2. Declarado/habilitado vencedor ou anulada/revogada a licitação, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

15.3. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

15.4. O licitante que registrar sua intenção de recurso tempestivamente, ficará desde já convocado a anexar, em campo próprio do sistema utilizado na licitação, e no prazo de **03 (três) dias úteis**, as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

15.5. Excepcionalmente, as interessadas poderão enviar os arquivos contendo suas razões/contrarrazões recursais através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, devendo justificar o envio fora do sistema eletrônico.

15.6. As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houver), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

15.7. Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art.



43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

16.4.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

17. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. Fica dispensada a apresentação de documentos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.

17.2. Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.

19.2. Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), via e-mail ou outro meio eletrônico válido, para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo V**, sob as penas da lei.

19.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

19.4. Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.

19.5. Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

19.6. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo estipulado, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

20. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

21.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

21.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

21.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- a)** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b)** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c)** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d)** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e)** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

21.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

21.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

21.6. Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

21.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

21.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.



22.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

23.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a)** apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- b)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d)** Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

23.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

23.8. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 343/2026.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.5.** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma "**BNC COMPRAS**"; ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.
- 24.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.13.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal (www.novaurora.pr.gov.br).
- 24.14.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 24.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.
- 24.16.** São partes integrantes deste edital:
- **Anexo I** – Termo de Referência;
 - **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
 - **Anexo III** – Declaração Unificada;
 - **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
 - **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nova Aurora, 20 de agosto de 2026.

- GLAUCIA LORENZI VIZONI -
Pregoeira
Decreto Municipal nº 045/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de artesanato e aviamentos que serão ofertadas as mulheres que participarão das oficinas socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e Departamento da Mulher.

1.2. Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste processo é caracterizado como material de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de "bem de luxo", em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

3.1. Na presente licitação não será vedada a oferta de nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

4.3. A empresa deverá ofertar produtos e/ou serviços que possuam padrões de qualidade esperados do mercado.

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de desenvolver oficinas socioassistenciais voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social, promovendo oportunidades de fortalecimento de vínculos, inclusão produtiva, qualificação e geração de renda. As atividades artesanais constituem importante instrumento de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao empreendedorismo e ampliação das possibilidades de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para a autonomia e a superação das situações de vulnerabilidade.

5.2. Esclarece-se que a presente demanda se refere, estritamente, ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo**, destinados à execução das oficinas socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de materiais que será utilizada durante a vigência da ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.3. A aquisição dos materiais encontra respaldo na execução dos serviços socioassistenciais tipificados pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assegurando a oferta de ações continuadas de fortalecimento da convivência, do protagonismo e da autonomia dos usuários da política de assistência social.



6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente documento e demais autos pertinentes.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

7.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$).

Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	CATMAT	Valor Unit.	Valor Total
1	100	UN	Adesivo instantâneo, média viscosidade, peso líquido 20 grs.	281629	R\$ 8,08	R\$ 808,00
2	80	UN	Agulha de mão para costura, composição: aço niquelado. Disponível nos nºs 8 ao 12 (conforme solicitação)	303631	R\$ 8,87	R\$ 709,60
3	50	UN	Agulha para crochê, cabo emborrachado, tamanho: 2,0 mm	223671	R\$ 9,22	R\$ 461,00
4	50	UN	Agulha para crochê, cabo emborrachado, tamanho: 2,5 mm	223671	R\$ 8,65	R\$ 432,50
5	20	UN	Agulheiro, contendo 19 agulhas de tamanhos variados (do número 06 ao 12 e um passador de linha para costura	603696	R\$ 4,74	R\$ 94,80
6	100	UN	Barbante natural nº 4, cone com 830 mts.	343020	R\$ 37,93	R\$ 3.793,00
7	200	UN	Barbante natural nº 6, cone com 830 mts. (cores conforme solicitação).	442735	R\$ 36,98	R\$ 7.396,00
8	200	UN	Barbante natural nº 8, cone com 830 mts, (cores conforme solicitação).	616571	R\$ 37,84	R\$ 7.568,00
9	50	CX	Bloco de papel desenho branco, A-2, 180g ou superior., cx c/ 20 fls	316352	R\$ 62,52	R\$ 3.126,00
10	50	CX	Bloco de papel desenho branco, A-4, 140 grs., cx c/ 20 fls.	316352	R\$ 8,27	R\$ 413,50
11	30	CX	Bloco de papel para aquarela, A-2, 300 grs/m, cx c/ 20 fls.	606804	R\$ 142,44	R\$ 4.273,20
12	50	UN	Bordado Inglês com as seguintes medida aproximadas: 11cm (largura) x 13,5m (comprimento), base: 100% algodão, cores variadas	621033	R\$ 54,18	R\$ 2.709,00
13	50	UN	Bordado Inglês com as seguintes medidas aproximadas: 5 cm (largura) x 13,5m (comprimento), base: 100% algodão, cores variadas	621032	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
14	100	UN	Caderno brochura, capa dura, cor única, 96 folhas	622530	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
15	50	UN	Bandeja em MDF com medidas de 9,5 cm de altura x 23 cm de largura x 30 de comprimento	393094	R\$ 45,14	R\$ 2.257,00
16	50	UN	CAIXA MDF PORTA LENÇO 5cm x 13cm x 18cm	393094	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
17	50	UN	Caixa em MDF com 36 cm comprimento x 27 cm de largura x 10 cm de altura.	390994	R\$ 66,95	R\$ 3.347,50
18	100	UN	CAIXA MDF C/ DIVISÓRIA, DOBRADIÇA e TAMPA TURCA 18 x18 x 5cm	390994	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
19	100	UN	Caixa mdf sapato retangular lisa medindo 40x30x10	390994	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00
20	30	UN	Porta temperos para 12 tubetes 25 x 11 x 27,5 em MDF.	390994	R\$ 51,85	R\$ 1.555,50



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

21	50	UN	Porta retrato MDF, medidas da foto: 15 x 20 cm; medidas do porta retrato: 20 x 25,5 x 01 cm.	390994	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
22	50	CX	Caneta hidrográfica 24 cores, tinta lavável, ponta com sistema vai e vem, formato redondo	435041	R\$ 13,56	R\$ 678,00
23	110	UN	Caneta marcador para tecido com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Não tóxica. Apresentada em cores diversas (conforme solicitação)	441320	R\$ 9,02	R\$ 992,20
24	50	UN	Caneta PC-3M - marcador multiuso a base de água - ponta fina line 1,3 mm - diversas cores	608143	R\$ 6,86	R\$ 343,00
25	10	CX	Clips metálico nº 2,0, caixa contendo 740 unidades	628797	R\$ 9,17	R\$ 91,70
26	50	UN	COLA BRANCA EXTRA FORTE - EMBALAGEM C/ 1kg	628594	R\$ 49,66	R\$ 2.483,00
27	25	Un	Cola de silicone líquida de 100 ml adesivo de contato, ideal para trabalhos manuais, podendo ser usado em EVA, tecido, papel, papel cartão, vidro, metal, espuma e madeira.	629031	R\$ 16,10	R\$ 402,50
28	12	KIT	Conjunto de tinta de aquarela sólida 24/36/48 pintura colorida dispensadora portátil de suprimentos de arte e pincel	601222	R\$ 141,45	R\$ 1.697,40
29	60	UN	Cola Dimensional 35 ml	423297	R\$ 13,99	R\$ 839,40
30	45	CX	Cola Glitter Atóxica - caixa com 6 tubos de 23g cada, em cores variadas.	360218	R\$ 13,82	R\$ 621,90
31	100	UN	Cola para E.V.A e isopor, 35 grs.	306423	R\$ 8,18	R\$ 818,00
32	100	UN	Encordoamento de nylon para violão	471929	R\$ 38,48	R\$ 3.848,00
33	20	UN	Estilete metal largo 18mm - corpo em acrílico. Modelo de referência: cis 168bc	606195	R\$ 8,81	R\$ 176,20
34	40	UN	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, 48mm x 50m	626828	R\$ 28,88	R\$ 1.155,20
35	20	UN	Fita cetim nº 0, peça simples com 100 metros, 100% poliéster, cores variadas	223687	R\$ 22,28	R\$ 445,60
36	60	UN	Fita cetim nº 01, peça simples com 100 metros, 100% poliéster. Cor: variadas	223688	R\$ 21,73	R\$ 1.303,80
37	60	UN	Fita cetim nº 02, peça simples com 100 metros, 100% poliéster. Cor: variadas.	223711	R\$ 21,93	R\$ 1.315,80
38	30	UN	Fita decorativa para enfeites, tema natalino, tamanho aproximado de 2,7 m x 4,0 cm	380825	R\$ 49,34	R\$ 1.480,20
39	50	UN	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12mmX10m - COR BRANCA	480998	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
40	50	UN	Fita dupla face, 12 mm x 30 m	611467	R\$ 19,59	R\$ 979,50
41	50	UN	Fita dupla face, 18 mm x 30 m	611467	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
42	12	CX	Grampo para grampeador 26/6 - cx. 5000 unid. - tipo acobreado	359696	R\$ 9,70	R\$ 116,40
43	50	UN	Guardanapo p/ decoupage, temas variados. Por ex: flores, animais, bebê (masculino e feminino) - pct com 20 unidades. O guardanapo aberto deve ter as seguintes medidas mínimas: 30x30cm	338359	R\$ 22,17	R\$ 1.108,50
44	50	UN	Kit Esfuminhos para desenho, nº 01 a 06	631344	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
45	80	Kit	Kit maternidade 08 peças em M.D.F Cru	361288	R\$ 107,73	R\$ 8.618,40



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			com a espessura de: 3mm Medidas: Altura x Comprimento x Largura 1 - Porta fraldas: 28,5cm x 25cm x 11,5cm 1 - Lixeira: 22cm x 15cm x 18,5cm 1 - Tampa: 18cm x 18cm 1 - Abajur: 11,5cm x 17cm x 35cm (Completo: Fiação e Bocal) 1 - Bandeja: 10,5cm x 31cm x 22cm 1 - Pote P: 8cm x 8cm x 8cm 1 - Pote M: 10,5cm x 8cm x 8cm 1 - Pote G: 12cm x 8cm x 8cm 1 - Farmacinha: 19,5cm x 20cm x 11cm			
46	50	CX	LAPIS 6 B GRAFITE - CAIXA COM 12 und	429516	R\$ 29,52	R\$ 1.476,00
47	250	UN	Lápis borracha, corpo cilíndrico com aproximadamente 7mm de largura e 17mm de comprimento	225570	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
48	40	CX	Lápis de cor aquarela sextavado, caixa com 12 unidades	368747	R\$ 24,42	R\$ 976,80
49	40	CX	Lápis de cor aquarela sextavado, caixa com 24 unidades	368747	R\$ 30,39	R\$ 1.215,60
50	100	UN	Lápis preto técnico HB	392212	R\$ 4,79	R\$ 479,00
51	40	UN	Borracha extra macia	340087	R\$ 3,37	R\$ 134,80
52	100	CX	Linha para bordado ponto cruz em 100% algodão, marcerizada, caixa com 12 unidades de 8m com 6 fios separáveis, cores variadas (conforme solicitação)	623805	R\$ 68,10	R\$ 6.810,00
53	100	UN	Linha para costura, fio 120, cone de 5000 jds., composição: 100% poliéster fiado, cor: cores variadas	375043	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
54	100	UN	Linha para croche, fio NE 8/2, comprimento 1000 metros, composição 100% algodão mercerizado, cor BRANCA	223740	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
55	100	M	Linha para crochê, fio NE 4/2, comprimento 1000 metros, composição 100% algodão mercerizado, cor, conforme solicitação	375522	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
56	10	UN	Meia pérola 06x12mm, material ABS resistente lavagem úmida ou a seco, embalagem com 500 gramas na cor pérola	621633	R\$ 60,11	R\$ 601,10
57	10	UN	Meia pérola nº 06, 06 mm, material ABS resistente à lavagem úmida ou a seco, embalagem com 500 grs., na cor pérola	621633	R\$ 59,79	R\$ 597,90
58	100	UN	Novelo de lã, Tex 290, 100 grs c/350 mts., composição: 100% acrílico, conforme solicitação	615134	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
59	10	PCT	Olho móvel para artesanato nº 12 - pacote com 250 und	621635	R\$ 21,97	R\$ 219,70
60	10	PCT	Olho móvel para artesanato nº 6 - pacote com 250 und	621635	R\$ 6,18	R\$ 61,80
61	100	PCT	Papel color set 48x66, gramatura de 110g/m² - cores variadas - pacote com 10 folhas	429466	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
62	6	BLOCO	Papel gramatura, formato: A4. Contém bloco com 20 folhas com Gramatura de 140 g/m² branco ou creme	440391	R\$ 7,80	R\$ 46,80
63	30	UN	Passa fita branca, pç. c/ aproximadamente 13,7 m, 100% algodão	629071	R\$ 34,71	R\$ 1.041,30



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



64	80	UN	Pincel brocha Tigre Redondo 835 possui cabo curto com Cerda Natural Grossa Gris, ideal para estamparia, estêncil e tecido, também é indicada para pintura sobre superfícies ásperas e uso em colagens. Indicado para tinta acrílica, pva e tinta para tecido	485780	R\$ 7,98	R\$ 638,40
65	60	UN	PINCEL ORDEM 181 Nº 06	204781	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
66	60	UN	PINCEL ORDEM 181 Nº 10	334290	R\$ 31,27	R\$ 1.876,20
67	60	UN	PINCEL ORDEM 181 Nº 12	334291	R\$ 39,30	R\$ 2.358,00
68	60	UN	PINCEL ORDEM 181 Nº 16	204788	R\$ 46,10	R\$ 2.766,00
69	60	UN	PINCEL ORDEM 181 Nº 20	368646	R\$ 57,53	R\$ 3.451,80
70	60	UN	PINCEL ORDEM 315 Nº 0	407361	R\$ 22,93	R\$ 1.375,80
71	50	UN	Pincel para pintura – REF 421 nº 04	350223	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
72	50	UN	Pincel para pintura - REF 421 nº 08	204782	R\$ 29,37	R\$ 1.468,50
73	50	UN	Pincel para pintura - REF 421 nº 10	334290	R\$ 35,38	R\$ 1.769,00
74	50	UN	Pincel para pintura - REF 421 nº 06	204781	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
75	50	UN	Pincel para pintura chanfrado - nº 20	445045	R\$ 45,45	R\$ 2.272,50
76	50	UN	Pincel para pintura - chanfrado nº 24	445045	R\$ 48,67	R\$ 2.433,50
77	50	UN	Pincel para pintura – REF 454 nº 04	376421	R\$ 18,33	R\$ 916,50
78	50	UN	Pincel para pintura - REF 454 nº 08	204782	R\$ 13,08	R\$ 654,00
79	50	UN	Pincel para pintura - REF 454 nº 10	334290	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
80	50	UN	Pincel para pintura - REF 454 nº 06	204781	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
81	50	UN	Pincel para pintura - REF 454 nº 12	334291	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
82	50	UN	Pincel Pituá nº 02, 04, 06, 08, 10 e 12 cerdas naturais.	482033	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
83	50	UN	Pincel língua de gato nº 02, 04, 06, 08, 10 e 12	204781	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
84	50	UN	Pincel filete linear nº 00, 02, 04 e 06.	407361	R\$ 30,05	R\$ 1.502,50
85	15	UN	Pistola de cola quente profissional 100W bivolt - grande	614153	R\$ 42,96	R\$ 644,40
86	20	UN	Pistola de cola quente profissional 100W Bivolt - pequena	614153	R\$ 37,37	R\$ 747,40
87	40	UN	Placa de EVA decorado, 60cm x 40cm x 2mm (espessura) - estampas diversas	602356	R\$ 4,45	R\$ 178,00
88	40	UN	Placa de EVA felpudo, 60cm x 40cm x 2mm (espessura) - cores: amarelo, azul, rosa, verde, vermelho e laranja	602356	R\$ 11,15	R\$ 446,00
89	40	UN	Placa de EVA premium brilho, 60x40cm nas cores: amarelo, azul, rosa, verde e vermelho	602356	R\$ 6,88	R\$ 275,20
90	60	UN	Quadro Porta maternidade mdf, moldura branca quadrada com aparador, arabesco em madeira pintado branco, Medidas: 29 altura, 33 cm comprimento profundidade 4,5 cm aparador com 10cm.	393094	R\$ 52,07	R\$ 3.124,20
91	30	UN	Prancheta em acrílico - fumê ou transparente (conforme solicitado), tamanho padrão A4	622665	R\$ 30,55	R\$ 916,50
92	100	UN	Régua em material plástico rígido transparente com espessura de 2 mm, graduação em milímetros/centímetro, comprimento de 30 cm e largura de 3,5cm	468297	R\$ 4,09	R\$ 409,00
93	300	M	Tecido alvejado p/ pano de prato, 100% algodão: cor branca, 80 cm larg	449255	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
94	80	M	Tecido de Oxford estampado, c/ 1,5 mts	271403	R\$ 23,96	R\$ 1.916,80



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			de largura, estampas variadas			
95	80	M	Tecido de Oxford liso, c/ 03 mts de largura, cores variadas	443341	R\$ 21,91	R\$ 1.752,80
96	8	UN	Tecido duplo p/ fralda, branco, 100% algodão, com 80 cm de largura x 50 mts de comprimento	354949	R\$ 1.119,50	R\$ 8.956,00
97	80	M	Tecido p/ pano de prato c/ espaço p/ bordado em ponto cruz, 100% algodão, com largura mínima de 40cm	623803	R\$ 26,88	R\$ 2.150,40
98	50	M	Tecido p/ pano de prato c/ espaço p/ bordado em ponto russo, 100% algodão, com largura mínima de 40cm	623803	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
99	50	UN	Tela para pintura, compatível com tinta a óleo, acrílica e aquarela. fabricada em madeira reflorestada, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade; tela grampeada na parte de trás, textura uniforme e fino acabamento, medidas: 40x60 cm	235491	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
100	50	UN	Tela para pintura, compatível com tinta a óleo, acrílica e aquarela fabricada em madeira reflorestada, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade; tela grampeada na parte de trás, textura uniforme e fino acabamento. medidas: 30x40 cm	424122	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
101	50	UN	Tela para pintura, compatível com tinta óleo, acrílica e aquarela. Fabricada em madeira reflorestada, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade; tela grampeada na parte de trás, textura uniforme e fino acabamento. Medidas aproximadas: 20 x 30cm.	366899	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
102	50	UN	Tela para pintura, compatível com tinta óleo, acrílica e aquarela. Fabricada em madeira reflorestada, tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade; tela grampeada na parte de trás, textura uniforme e fino acabamento. Medidas aproximadas: 50 x 70 cm.	424119	R\$ 53,31	R\$ 2.665,50
103	30	M	Tecido para bordado em ponto cruz, 100% algodão - branca, com largura mínima de 1m	22217	R\$ 24,31	R\$ 729,30
104	100	FRA	Tinta para tecido - pintura têxtil 250 ml, disponível em cores variadas (conforme solicitação).	423292	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
105	100	FRA	Tinta PVA fosca para artesanato - 250 ml - cores variadas. Tinta à base de resina P.V.A. totalmente atóxica, secagem rápida e cores miscíveis entre si.	457046	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
106	250	FRA	Tinta para tecido - pintura têxtil 37 ml, disponível em cores variadas (conforme solicitação)	456384	R\$ 9,39	R\$ 2.347,50
107	250	FRA	Tinta PVA fosca para artesanato - 37ml - cores variadas. Tinta à base de resina P.V.A. totalmente atóxica, secagem rápida e cores miscíveis entre si.	625957	R\$ 6,44	R\$ 1.610,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

108	100	UN	Tinta Tecido dimensional, com 35 ml nas cores amarelo ouro, azul turquesa, vermelho fogo, alaranjado, preto, rosa, branco, verde pistache.(conforme solicitação).	423297	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
109	200	UN	Toalha de rosto felpuda com 95% Algodão 05% Poliéster, Gramatura: 300g/m², medindo 45 cm x 75 cm, nas cores branca e off White	614531	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
110	100	PÇ	Tricoline estampado 100% algodão 3m comprimento x 1,5 m largura, disponível em estampas de Bolinha, listradas, lisas de cores diversas	630321	R\$ 48,12	R\$ 4.812,00
111	80	UN	Verniz brilhante spray, frasco com no mínimo 300ml	399351	R\$ 36,27	R\$ 2.901,60
112	80	UN	Verniz fosco spray, frasco com no mínimo 300ml	396351	R\$ 38,43	R\$ 3.074,40
113	80	UN	Rolinho para pintura. Largura: 50mm (5cm); Altura: 23cm; Altura da Espuma: 38mm; Material do Rolo: 100% Poliéster amarelo; Material do Cabo: Copolímero;	397729	R\$ 11,37	R\$ 909,60
114	8	PCT	Bola de Isopor Contém: 50 unidades. Bola maciça com 50mm de diâmetro.	404208	R\$ 41,88	R\$ 335,04
115	5	PCT	Bola de Isopor Contém: 100 unidades. Bola maciça com 100 mm de diâmetro.	420767	R\$ 278,08	R\$ 1.390,40
116	8	PCT	Bola de Isopor Contém: 25 unidades. Bola maciça com 75mm de diâmetro	441321	R\$ 35,28	R\$ 282,24
117	12	PCT	Aro de madeira bambu, para artesanato em geral, tamanho: cerca de 30 x 30 x 0,3 cm aro de artesanato de macramê.	603039	R\$ 46,45	R\$ 557,40
118	3	KIT	Circulo De Madeira De Pinus Rustico 10 Cm Artesanato, unidades por kit: 100, Formato de venda: Kit, fabricado em madeira, forma: redonda, dimensões: 10cm de comprimento x 10cm de largura, diâmetro é 10cm, espessura de 1.5cm.	628623	R\$ 624,00	R\$ 1.872,00
119	1	UN	Arco Redondo Painei Desmontável . Feito de aço carbono, o painel possui altura 2,1 metros uma largura de 1,5 metro, é desmontável e inclui suporte, pintura eletrostática.	231845	R\$ 169,95	R\$ 169,95
120	1	UN	Arco Retangular Painei Desmontável Feito de aço carbono, este painel possui altura 2,00 metros uma largura de 1,00 metro, é desmontável e inclui suporte, pintura eletrostática.	225144	R\$ 162,95	R\$ 162,95
121	50	UN	Pacote com 100 varetas de madeira, as varetas são de cor natural. Com 25cm de comprimento.	401617	R\$ 17,00	R\$ 850,00
122	10	UN	Álcool De Cereais 96°GL Puríssimo 5 litros, o álcool de Cereal, tem teor alcoólico de 96°G, extraído basicamente do milho.	376801	R\$ 150,25	R\$ 1.502,50
123	20	UN	Óleo essencial, fragrâncias hidrossolúveis e lipossolúveis aromatização e cosméticos. Frasco contendo 100ml.	614296	R\$ 142,20	R\$ 2.844,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

124	20	UN	Corante líquido para cosméticos, composto por água filtrada, corantes orgânicos e álcool de cereais. cores disponíveis; Amarelo, Azul, Laranja, Marrom, Rosa, Roxo, Verde, Vermelho.	415383	R\$ 23,00	R\$ 460,00
125	250	UN	Frasco 40 MI Pet plástico vareta para aromatizador, as tampas desse produto vão com o disco de vedação. Indica-se a remoção do mesmo na hora do uso. Descrição: 50 Frasco difusor de plástico 40 ml, 50 Tampas com vedação, 150 Varetas. MEDIDAS: Altura Total - 7 cm, Altura para Rótulo - 4.5 cm, Largura do Frasco- 3 cm.	478778	R\$ 85,20	R\$ 21.300,00
126	40	UN	Pavio Para Vela Decorativa de Algodão Trançado Sem Fio de Cobre 2mm – 10 Metros mais 100 ilhós, espessura: 2 milímetros.	150958	R\$ 123,35	R\$ 4.934,00
127	30	PCT	2 kg de parafina cera base de Palma para Velas. Aspecto: Estado físico deste produto é sólido na temperatura ambiente; Cor: Bege; Odor: Característico; Ponto de Fusão: 58 a 60 °C (Método ASTM D-87); Ponto de Fulgor: Mín. 240 °C (Vaso Aberto); Densidade: 0,840 a 70 °C; Solubilidade em água: Insolúvel.	637292	R\$ 142,73	R\$ 4.281,90
128	40	PCT	Sulfato de Magnésio 9% Hepta-hidratado 1kg (Sal Amargo),Peso líquido: 1kg; Pureza: 9% hepta-hidratado; Composição: MgSO·7HO fonte confiável de magnésio e enxofre.	445557	R\$ 36,09	R\$ 1.443,60
129	10	PCT	Bicarbonato De Sódio 100% .	412637	R\$ 39,73	R\$ 397,30
130	5	PCT	Óleo de Coco, 100% vegetal, livre de colesterol; sem glúten e sem gorduras trans; rico em TCMS, (Triglicerídeos de Cadeia Média); propriedades antioxidantes e anti-inflamatórias naturais; conteúdo do Pacote: 1x unidade de 3L (2,700 kg) de Óleo de Coco Sem Sabor.	244051	R\$ 212,27	R\$ 1.061,35
131	150	UN	Fita métrica, com um comprimento de 150 centímetros, dimensões: 150 cm x 1,5 cm (59 x 0,8 polegadas); escala: 1,5 metros / 60 polegadas, material fibra de vidro macia.	433143	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
132	40	UN	Agulha de Tapeceiro, agulha de aço niquelado. Dados Técnicos: Tamanho: 47mm; Numero: 18; Composição: Aço niquelado.	605878	R\$ 40,70	R\$ 1.628,00
133	40	UN	Agulha De Tapeceiro, agulha de aço niquelado. Tamanho: 60 mm; número: 14;	605874	R\$ 24,10	R\$ 964,00
134	30	UN	Forma de silicone com 4 sabonetes quadrados, peso do sabonete: 120g, com suas medidas de 17,2 cm de comprimento e largura, e 2,7 cm de altura.	609868	R\$ 52,78	R\$ 1.583,40
135	50	KIT	Prendedor Madeira Varal Com uma cor	626829	R\$ 7,84	R\$ 392,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			natural, cada prendedor possui dimensões de 7cm de comprimento, 1cm de largura e 1,2cm de altura. Embalagem com 12 unidades.			
136	12	ROLO	Rolo de plástico filme, para embalar produtos artesanais, comprimento: 800 metros; Largura: 28cm; Espessura: 9 micras; cor: Transparente (muito brilhoso). Composição: RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES, ESTABILIZANTE.	626871	R\$ 94,92	R\$ 1.139,04
137	60	KIT	Kit para Montagem de Bijuterias, Fecho Rosca: 10 unidades para segurança e acabamento Perfeito; Fecho Lagosta: 15 unidades em dourado e 15 unidades em prateado; Terminais e Argolinhas: Essenciais para finalizar e garantir que tudo fique no lugar. Canecas: para dar toque final as peças. Peso Total: 40g.	639220	R\$ 79,95	R\$ 4.797,00
138	50	KIT	Alicate de Bico de Corte: corte preciso e limpo de fios, cabos e componentes, lâmina afiada.	398737	R\$ 155,97	R\$ 7.798,50
139	40	ROLO	Fio de Nylon, 100% poliamida, a Linha de Nylon 0,50mm (450m), com uma espessura de 0,50 milímetros, cada rolo contém aproximadamente 100 gramas, totalizando 450 metros de linha.	612905	R\$ 68,42	R\$ 2.736,80
140	80	UN	Agulha para bordar: agulha de 10cm; Espessura de 1mm; Cabeça com abertura de 8mm x 1mm; Cor Níquel Ponta Fina; Tam: 10cm; Composição: 100% Metal.	625187	R\$ 31,85	R\$ 2.548,00
141	250	UN	Meia de Seda Lisa para Artesanato, Composição: 100% Poliamida; 1 peça com 60 a 65cm aproximadamente - 5 gramas (cores variadas).	446320	R\$ 5,96	R\$ 1.490,00
142	100	UN	Arame em alumínio, Material: 100% alumínio; Tipo: Arame; Formato: Rolo; Tamanho: 1.0mm; Quantidade: 10 Metros (rolo). (cores variadas).	627104	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
143	50	PCT	Pistilo de arame com um só lado, cabo de arame encapado e ponta com acabamento perolado. Medida aproximada: 10 cm de altura.	408976	R\$ 27,84	R\$ 1.392,00
144	50	PCT	Pistilo duas pontas, cabo de arame encapado e pontas com acabamento perolado; Cor: Branco perolado; aproximadamente 3 mm de ponta); Embalagem com 10 raminhos (1 raminho contém aproximadamente 20 fios);	408976	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
145	5	PCT	Argola para chaveiro com corrente. A cor é níquel/prata. O diâmetro é de 25mm, o comprimento da corrente é de 20mm e a espessura da argola é de 2mm. Cada pacote contém 100 peças.	630677	R\$ 80,00	R\$ 400,00
146	20	PCT	Bola de Madeira, ideal para fazer macramê, bijouterias, cintos, confecções e artesanato em geral. Contém: 10 unidades; Tamanho: 16mm com furo de	603039	R\$ 21,70	R\$ 434,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			aproximadamente 5mm; material: Madeira.			
147	20	ROLO	Fita de Cetim N.22 70mm com 10mts; Contém: 1 unidade; Largura: 70mm; Comprimento: 10 metros; Composição: 100% Poliéster. (cores variadas).	223701	R\$ 22,17	R\$ 443,40
148	20	ROLO	Fita de Cetim N.12 50mm com 10mts simples; Contém: 1 unidade; Largura: 50mm; Comprimento: 10 metros; Composição: 100% Poliéster (cores variadas).	385988	R\$ 18,33	R\$ 366,60
149	50	UN	Tesoura Comfort Circulo 8,5 Polegadas 21,5cm; Contém: 1 unidade; Composição: Aço Inoxidável, Cabo de Plástico e Borracha.	411984	R\$ 30,94	R\$ 1.547,00
150	50	UN	Fita crepe comprimento: 40 m; Largura: 4.8 cm; Espessura de 48 mm para aderência superior em aplicações automotivas.	481470	R\$ 25,79	R\$ 1.289,50
151	50	UN	Cola TekBond de baixa viscosidade nº1 (mais líquido) com fixação extremamente rápida. Tubo com 20g.	636885	R\$ 16,13	R\$ 806,50
152	50	PCT	Botão possui 20 unidades de botões super coloridos. Eles possuem 15mm - com 4 furos, botão feito de Poliéster.	378258	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
153	60	ROLO	Elástico chato colorido, 7mm, rolo com 10 metros, cores variadas, conforme solicitação da Secretaria demandante.	607250	R\$ 9,96	R\$ 597,60
154	50	PCT	Pérolas inteiras com furo, 8mm, cores variadas, conforme solicitação da Secretaria demandante. Pacote com 50 gramas cada	621636	R\$ 7,60	R\$ 380,00
155	50	CARTELA	Cartela Adesiva Meia Pérola 4mm, quantidade: 26 Fileiras Strass, 18 Colunas, totalizando 468 Meia Pérolas. Cor: pérola.	621634	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
156	50	CARTELA	Cartela Adesiva Meia Pérola 5mm, quantidade: 26 Fileiras Strass, 18 Colunas, totalizando 468 Meia Pérolas. Cor: pérola.	621634	R\$ 31,47	R\$ 1.573,50
157	50	CARTELA	Manta acrílica de Strass Dourado, comprimento: 40 centímetros (aproximadamente 140 strass por fileira) Largura: 5,6 centímetros (15 carreiras de strass) totalizando aproximadamente 2.100 strass, tamanho da Pedra: 2mm.	621632	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
158	50	CARTELA	Manta acrílica de Strass prateada, comprimento: 40 centímetros (aproximadamente 140 strass por fileira) Largura: 5,6 centímetros (15 carreiras de strass) totalizando aproximadamente 2.100 strass, tamanho da Pedra: 2mm.	621632	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
159	5	PCT	Cola Permanente 37g, indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Pacote com 12 unidades.	635078	R\$ 55,24	R\$ 276,20
160	12	CX	Caneta para tecido Acrilpen, com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a	608142	R\$ 43,80	R\$ 525,60



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			lavagens. Não tóxica. (nas cores,marrom,verde, vermelha, azul, rosa,preta...) caixa com 6 unidades.			
161	50	UN	Fio De Rami, cor natural 100g, espessura: 2mm aproximadamente rolo com pelo menos 50 mts.	463462	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00
162	60	PCT	Termolina Leitosa 100ml, pronta para uso acabamento incolor, para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Embalagem com 3 unidades.	375536	R\$ 15,45	R\$ 927,00
163	10	PCT	Saco para presente 20 por 29 cm, transparente, contendo 50 unidades.	460143	R\$ 21,11	R\$ 211,10
164	10	PCT	Saco para presente 25 por 37 cm, transparente, contendo 50 unidades.	460147	R\$ 26,12	R\$ 261,20
165	10	PCT	Agulha de maquina Singer 2020-10 (14/90) 10 peças por embalagem.	624375	R\$ 17,06	R\$ 170,60
166	10	PCT	Agulha de maquina Singer 2020-10 (11/80) 10 peças por embalagem.	630804	R\$ 38,60	R\$ 386,00
167	50	UN	Stencil para pintura em acetato molde vazado, pars trabalhos em tecido, MDF, espessura 0,20 mm, vários tamanhos e modelos.	382607	R\$ 2,82	R\$ 141,00
168	50	UN	Toalha de rosto, com 85% algodão com espaço para ponto russo, com aproximadamente 30 por 45cm, cores variadas.	466656	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
169	50	UN	Toalha de rosto, com 85% algodão com espaço para ponto cruz, com aproximadamente 30 por 45cm, cores variadas.	467233	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
170	10	ROLO	Termocolante Permanente, filme termoreativo 100% poliolefina, um material durável, resistente e com excelente capacidade de aderência. Tamanho: 50CM X 100CM .	621632	R\$ 41,90	R\$ 419,00
171	50	ROLO	Cordão Rabo de Rato, composição: 100% poliéster; Espessura: 2mm; Comprimento: 50 Metros; Embalagem: Rolo; Quantidade: 1 unidade. (cores variadas).	611108	R\$ 19,96	R\$ 998,00
172	50	ROLO	Cordão São Francisco 100% algodão n°08 e n° 10 com cores variadas com 10 mts cada peça.	611556	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
173	40	PCT	Papel Cartão 48x66 200 gramas. Embalagem: 1 Pacote Com 20 Unidades (cores variadas).	625360	R\$ 43,74	R\$ 1.749,60
174	20	UN	Isqueiros (possuem selo INMETRO). Equivalente a quase 3 mil fósforos até 75 caixas de fósforo com 40 unidades, dimensões do produto 23 x 2 x 23 cm; 3,39 quilogramas. (cores variadas).	602989	R\$ 18,95	R\$ 379,00
175	2	EM	Papel de seda, Comprimento: 70 cm; largura: 50 cm; Unidades por embalagem: 100; Papel de seda com gramatura de 20g.Dimensões de 50x70 cm.	387866	R\$ 41,35	R\$ 82,70
176	30	MT	Tecido Jacquard, Especificações: Composição: 100% Poliéster; Largura:	625611	R\$ 29,45	R\$ 883,50



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			2,80m; Gramatura: 425g/m linear (1m x 2,80m) e 151g/m Descrição: O Tecido Jacquard é composto por poliéster. (cores variadas);			
177	50	UN	Lixa para Madeira T Grão P150, tamanho: 225 x 275mm. Especificações: Lixa Massa / Madeira.	622704	R\$ 2,25	R\$ 112,50
178	100	ROLO	Barbante 4x24 Fios Cor- Cru; Contém: 1 unidade com 1 Kg = 254 metros; Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras - Fio 4/24 .	447195	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
179	4	PCT	Argola Madeira tamanho 3cm, Contém: 50 unidades, Medida Externa: 3cm aproximadamente, composição : Madeira.	603039	R\$ 72,91	R\$ 291,64
180	30	MT	Tecido Voil Branco, especificações: Largura: 3m; Gramatura: 140g/m linear (1m x 3m) e 46g/m².	602406	R\$ 45,55	R\$ 1.366,50
181	5	PCT	Elástico para Cabelo, pacote com 250 unidades. Diâmetro: 3,5cm. Estica até 15cm.	401243	R\$ 117,13	R\$ 585,65
182	16	PCT	Papel sulfite A4 colors, 210x297 mm, 75/ m², pacote com 500 folhas. Cores: rosa, amarelo ,verde e azul.	253435	R\$ 33,49	R\$ 535,84
183	30	UN	Fita de gorgurão N.09, as fitas dispõem de cores foscas, suaves e de ótimo acabamento. tamanho: 38mm x 10m, composição: 100% poliéster.	320123	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90
184	30	UN	Fita de Gorgurão N.05, as fitas dispõem de cores foscas, suaves e de ótimo acabamento. largura: 22mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% poliéster	320123	R\$ 21,44	R\$ 643,20
185	50	UN	Cabide para roupa inox 40cm x 20 cm.	600948	R\$ 7,65	R\$ 382,50
186	200	UN	Sacola Ecológica Ecobag de algodão cru liso, altura x comprimento x largura de 40cm x 40 cm.	445165	R\$ 32,92	R\$ 6.584,00
187	20	UN	Kit cortadores de flor para biscuit de silicone	602983	R\$ 65,45	R\$ 1.309,00
188	20	UN	Kit cortadores de folhas para biscuit de silicone	602983	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
189	20	UN	Kit de cortadores com formatos redondos com 08 peças para biscuit com dimensões C x L x A 10.7 x 11.4 x 1.3 centímetros.	602983	R\$ 43,92	R\$ 878,40
190	20	UN	Kit de cortadores com formatos quadrados com 08 peças para biscuit com dimensões C x L x A 10.7 x 11.4 x 1.3 centímetros.	602983	R\$ 47,90	R\$ 958,00
191	20	UN	Kit boleadores com 04 peças para biscuit, dimensões do item C x L x A 13 x 1.7 x 1.7 centímetros	602983	R\$ 46,58	R\$ 931,60
192	80	CX	Giz de Cera com 12 cores, Cor da tinta: Multicolorido; Características: Pré-afiado, leve e formato anatômico; Unidades: Caixa com 12; Conteúdo total: 48g; Dimensões do produto: 9,7 x 0,9 x 9,4 cm; 0,06 g; Especificações da embalagem: 16 x 8 x 2 cm (Comprimento	257647	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			x Largura x Altura);			
193	20	ROLO	Papel de parede, texturizado em material autocolante (não necessita cola), Comprimento: 5 Metros; Largura: 45 cm Modelos linho texturizado, mármore, arabescos, mosaicos, madeira, ripado.	10365	R\$ 164,90	R\$ 3.298,00
194	20	UN	Jogo de Estecas 12 peças para biscuit com 16,8 cm.	602980	R\$ 24,10	R\$ 482,00
195	50	UN	Massa para biscuit com 90 g e cores variadas	483564	R\$ 5,43	R\$ 271,50
196	30	UN	Marcador acrílico para arte a prova de água.	483564	R\$ 139,20	R\$ 4.176,00
197	100	MT	Feltro 100% algodão com 190g/m² com largura e espessura com cores variadas.	401695	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
198	20	PÇ	Renda de nylon com 2,1 cm de largura com cores variadas.	223230	R\$ 64,44	R\$ 1.288,80
199	20	PÇ	Renda de nylon com 07 cm de largura com cores variadas.	223230	R\$ 80,16	R\$ 1.603,20
200	20	PÇ	Renda de nylon com 3,9 cm de largura com cores variadas.	223230	R\$ 85,20	R\$ 1.704,00
201	20	PÇ	Sianinha com largura de 05mm com 10 mts e composição 100%. Viscose.	629133	R\$ 13,90	R\$ 278,00
202	20	PÇ	Sianinha com largura de 10mm com 10 mts e composição 100%. Viscose.	629133	R\$ 23,10	R\$ 462,00
203	50	MT	Talagarça grossa 100% algodão 1,40 de largura e espaçamento entre tramas 4 x 4 mm.	343202	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
204	20	UN	Tear de pregos para confecção de cachecol com 30 pregos com 36 cm.	606459	R\$ 100,85	R\$ 2.017,00
205	8	MT	Tecido duplo para fralda, branco e estampado, 100% algodão com 80 cm de largura x 50 mts de comprimento.	255395	R\$ 718,80	R\$ 5.750,40
206	12	CX	Grampo 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades.	359696	R\$ 14,65	R\$ 175,80
207	50	UN	Toalha higiênica, 85% algodão 30 x 45 cm, cores conforme solicitação.	294493	R\$ 7,76	R\$ 388,00
208	10	PC	Pacote com 500 ilhós coloridos em alumínio, perfeitos para seus trabalhos manuais. alumínio de alta qualidade, leve e durável; tamanho N°54 (3/16"); diâmetro externo: 8mm; diâmetro interno: 4,7mm; altura total: 4,4mm; altura da aba: 0,5mm; compatível com crop e alicates de ilhós.	608482	R\$ 60,65	R\$ 606,50
209	50	UN	O Vaso Comum N°6, Barro Terracota de alta qualidade, cor: Natural (Terracota); diâmetro (boca): 22,50 cm; altura: 17,5 cm; peso: 2,356 kg (2356 gramas).	454201	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
210	50	UN	Vaso de cerâmica redondo para orquídeas e plantas diversas medindo 16 centímetros de diâmetro e 9 centímetros de altura. Possui furos para pendurar	454198	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
211	30	KIT	Kit com 30 cores de tintas acrílicas Acrylic Colors em bisnaga, de 20 ml. Cores do Kit: 306 - Azul Hortência; 308 - Azul Cobalto; 311 - Gris Neutro; 312 - Vermelho De Cadmio; 315 - Magenta; 316 - Rosa Escuro; 319 - Branco; 320 - Preto; 321 - Violeta Cobalto; 322 - Verde	605968	R\$ 481,76	R\$ 14.452,80



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			Musgo; 323 - Amarelo Limão; 324 - Amarelo De Cadmio; 325 - Laranja De Cadmio; 326 - Amarelo Pêssego; 334 - Verde Oliva; 335 - Laca Orquídea 336 - Terra De Siena Natural; 342 - Amarelo Napoles; 346 - Alizarim Crimson; 348 - Ultramar Claro; 350 - Vermelho Claro; 354 - Terra Verde; 355 - Sombra Natural; 363 - Azul Turquesa; 364 - Verde Inglês; 379 - Carmim; 385 - Ouro Iridescente; 386 - Prata Iridescente; 387 - Cobre Iridescente; 396 - Sepia.			
212	50	KIT	Kit com 72 presilhas para cabelo - tamanho PEQUENO (3 cm x 1 cm), serão enviadas 6 cartelas lacradas, cada cartela contendo 12 presilhas.	453962	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
213	50	KIT	Kit com 72 presilhas para cabelo - tamanho MÉDIO (4,5 cm x 1,2 cm), serão enviadas 6 cartelas lacradas, cada cartela contendo 12 presilhas.	453962	R\$ 115,40	R\$ 5.770,00
214	50	KIT	Kit com 72 presilhas para cabelo - tamanho GRANDE (6,5 cm x 1,7 cm), serão enviadas 6 cartelas lacradas, cada cartela contendo 12 presilhas.	453962	R\$ 132,55	R\$ 6.627,50
215	100	UN	Cantoneira (arremate) de canto 30mm, material zamark, niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 5,74	R\$ 574,00
216	100	UN	Cantoneira colonial, material ferro. Niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 3,88	R\$ 388,00
217	100	UN	Fecho pequeno em zamak, 2,1 cm de largura e 4 cm de altura. Niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 8,74	R\$ 874,00
218	100	UN	Fecho porta cadeado 47mm de altura e 17 mm de largura. Niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
219	100	UN	Pezinho vazado pequeno, base reta 23 mm, material zamak. Niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 3,95	R\$ 395,00
220	100	UN	Pezinho concha pequeno 2 cm altura, material zamak. Niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 3,95	R\$ 395,00
221	100	UN	Pezinho clássico 2,5 cm de altura, material zamak. Niquelado/ouro velho/latonado.	465602	R\$ 4,95	R\$ 495,00
222	10	PCT	Pacote parafuso 10 x 2,5 mm em aço niquelado. Niquelado/ouro velho/latonado. 100 unidades.	281733	R\$ 32,15	R\$ 321,50
223	10	PCT	Pacote parafuso 6,5 x 2,2 mm em aço niquelado. Niquelado/ouro velho/latonado. 100 unidade.	281733	R\$ 39,40	R\$ 394,00
224	20	PCT	Tictac para cabelo 50 peças de metal preto de 5 cm.	453963	R\$ 38,00	R\$ 760,00
225	30	UN	Kit de pincel escolar, 4 tamanhos soft touch coloridos.	453963	R\$ 4,22	R\$ 126,60
226	10	KIT	Kit Com 100 Bico Pato Presilha Jacaré 3,0 Cm Cor Prata Prateado, material metal.	453963	R\$ 44,41	R\$ 444,10
227	10	KIT	Kit Com 100 Bico Pato Presilha Jacaré 4,0 Cm Cor Prata Prateado, material	453963	R\$ 46,21	R\$ 462,10



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			metal.			
228	10	KIT	Kit Com 100 Bico Pato Presilha Jacaré 5,0 Cm Cor Prata Prateado, material metal.	453963	R\$ 65,89	R\$ 658,90
229	10	KIT	Kit 78 Xuxinha Rabicó Elásticos De Meia Para Cabelo firme, cores variadas.	401243	R\$ 34,27	R\$ 342,70
230	10	KIT	Xuxinha rabicó para bebê, 2,5 Centímetros sem esticar, 6 Centímetros esticada, 5mm Largura. Composição: 90% Poliéster, 10 % Elastano.	401243	R\$ 31,33	R\$ 313,30
231	50	KG	Fibra siliconizada para enchimento 100 % silicone macio para artesanato.	621532	R\$ 100,25	R\$ 5.012,50
232	50	KG	Manta acrílica de fibra siliconizada. Cor: branca, largura 1,40 metros, gramatura 150 gramas por metros quadrados.	621532	R\$ 9,68	R\$ 484,00
233	10	PCT	Cola quente, composição: Base De Resinas Sintéticas E Ceras Especiais, pacote contendo 1 kg, 94 bastões.	625374	R\$ 56,72	R\$ 567,20
234	20	UN	Bastidor de madeira, composto de 02 aros, dimensões de 15 cm.	630716	R\$ 23,19	R\$ 463,80

7.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 418.307,30** (quatrocentos e dezoito mil trezentos e sete reais e trinta centavos).

7.3. Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens “água mineral natural, sem gás”, “café” e “açúcar”. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).

8. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **preço médio**, apurada em pesquisa ampla de mercado, a saber:

8.2. [fonte de pesquisa 1]: pesquisa direta com potenciais fornecedores mediante pedido formal de cotação, onde a escolha foi realizada pelo setor requisitante com fornecedores que já forneceram e/ou fornecem para a municipalidade, como também com aqueles que já participaram de licitações no ente, realizado pela servidora **Claudia Adriana Tognato Quemel**.

I.[fonte de pesquisa 2]: “ferramentas de pesquisa de preço”, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma *Talski Sistemas* [<https://app.talski.com.br/>]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

8.3. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.

8.4. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Média, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.

8.5. Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. **Gabriel Kochhann Verza**.

8.6. Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.

9.2. Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando o valor global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução, nos termos da legislação aplicável;
- b) apresentarem valores superiores ao preço máximo estimado pela Administração.

9.5. Após a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser submetida à diligência administrativa para verificação das condições de execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.6. documentos para habilitação das licitantes participantes:

I. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

III. Declaração unificada de pontos legais pertinentes:

IV. Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP, se for o caso.

9.7. A seleção final do fornecedor estará condicionada:

- 10. à aprovação da proposta quanto à compatibilidade com o instrumento convocatório;
- 11. à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos;
- 12. à verificação, quando aplicável, das condições operacionais do estabelecimento, mediante diligência, com caráter exclusivamente confirmatório.

13. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

13.1. O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato/Ata de Registro de Preços.

13.2. A aquisição destes produtos permitirá o atendimento das mulheres que fazem parte dos cursos que serão ofertados pelo Departamento da Mulher, que foram pensados e organizados conforme a faixa



etária das mulheres e suas necessidades.

13.3. As entregas serão realizadas conforme quantitativos a serem estabelecidos, podendo variar de um pedido para outro, dados que serão elaborados conforme demanda de quantidade de alunas e cursos programados de artesanato pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Outro fato que torna necessário que sejam feitos pedidos parciais é que parte dos produtos são de natureza perecível, evitando assim desperdício e visando também a manutenção do fornecimento.

13.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação individual por item, é a solução mais viável dada a necessidade de aquisições eventuais e de forma parcelada, cujos quantitativos são difíceis de prever. Além de evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos em tais materiais, adquirindo apenas o necessário de acordo com a demanda pontual do órgão público.

14. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

14.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

Local	Endereço	Horário de atendimento
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Castelo Branco nº 227 Centro, CEP 85410-000	07:30 às 11:30 e 13 às 17h.

14.3. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

14.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

14.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

14.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

14.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.



I. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

15.3. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

16.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

16.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

16.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- I. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- III. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

16.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

17.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

17.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de saúdes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

17.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

18.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

18.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

18.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

18.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

18.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

18.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

18.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

18.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Repassar a nossas alunas todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- d) Proporcionar treinamento periódico as alunas sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos



sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- e) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil entre as alunas no curso.
- f) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde das alunas e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- g) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados nos cursos e serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, plásticos, tintas, fios e barbantes, produtos e que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo ;
- h) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- i) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	973

20.2. Neste processo, serão utilizados recursos próprios e de Emenda Parlamentar Res. CMAS 010/2025 C/C 18886-7.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

22.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**julho de 2026**).

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Helen Cristine Barbosa Narciso Linzmeier**, Secretária de Assistência Social, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

23.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) **Izabel Alves Ferreira da Silva**, Diretora de Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e **Claudia Adriana Tognato Quemel**, Secretária Executiva dos Conselhos, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

23.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

23.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

23.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a) _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto/serviço	V. Unit.	V. Total
1					
...					

Valor total da proposta: R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone () ____ - ____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0__/2026**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão** nº ____/2026, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

- a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;**
- c) que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº xxx.661.xxx-91, residente e domiciliado no município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0__/2026**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **__ de __ de 2026**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

25. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

25.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artesanato e aviamentos que serão ofertadas as mulheres que participarão das oficinas socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social e Departamento da Mulher.

25.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

25.4.

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	V.Unit.	V.Total
1					
....					
				TOTAL	

26. DOS PREÇOS

26.1. O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

26.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

27. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

27.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0__/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

28. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



29. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

29.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

29.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

Local	Endereço	Horário de atendimento
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Castelo Branco nº 227 Centro, CEP 85410-000	07:30 às 11:30 e 13 às 17h.

29.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da empresa, com a devida justificativa para tal, condicionada ao aceite da administração.

29.4. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

29.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

29.6. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

29.7. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

29.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

30. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

30.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

30.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

30.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.



31. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A gestão do fornecimento caberá ao(a) servidor(a) servidor **Helen Cristine Barbosa Narciso Linzmeier**, Secretária de Assistência Social, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

31.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) **Izabel Alves Ferreira da Silva**, Diretora de Departamento da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e **Claudia Adriana Tognato Quemel**, Secretária Executiva dos Conselhos, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

31.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

31.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

31.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

31.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

32.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

32.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

32.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

32.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

32.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

32.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

32.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- 32.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 32.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.
- 32.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 32.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.
- 32.13. Fica vedada à contratada:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

33. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 33.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.
- 33.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 33.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 33.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 33.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 33.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 33.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos
- 33.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber
- 33.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 33.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 33.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 33.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

34. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 34.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 34.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecedor.
- 34.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



34.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

34.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

34.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

34.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

34.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

34.9. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____; **AG.:** _____, **C/C:** _____ - _____.

34.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

34.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

34.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

34.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.



35. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	973

35.2. Neste processo, serão utilizados recursos próprios e de Emenda Parlamentar Res. CMAS 010/2025 C/C 18886-7.

36. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

36.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

36.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

36.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**julho de 2026**).

36.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

36.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

37.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

37.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

37.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

37.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

37.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

37.6. Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

37.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

37.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto



Municipal 090/2024.

38. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

38.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

38.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

38.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

39. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

39.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. O fornecedor poderá ser penalizado com:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.

40.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

40.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

40.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

40.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

40.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



40.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

40.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

40.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

40.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

40.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

40.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

40.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

40.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

40.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

40.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

40.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

40.14. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

41. DA ANTICORRUPÇÃO

41.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

42. DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

42.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0 /2026**.

43.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

43.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2026**.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

[nome do representante legal]
[razão social da empresa]
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
